

Chave de Acesso da NFS-e
31186012248803275000190000000000000824080955751660Número da NFS-e
8Competência da NFS-e
18/08/2024Data e Hora da emissão da NFS-e
29/08/2024 16:19:43Número da DPS
8Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
29/08/2024 16:19:43

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 48.803.275/0001-90	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 99400-2270
Nome / Nome Empresarial 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA		E-mail -	
Endereço COURUPITA, 980, ELDORADO		Município Contagem - MG	CEP 32310-520
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail administrativo@scrmg.org.br	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 008/08/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE MAKE E HAIR (MAQUIAGEM E PENTEADOS) NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 008/2024 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto Integração Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/08/2024 á 18/08/2024.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 480,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 480,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 480,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 29 / 8 / 24

FINALIDADE: serv. terceirizados

Assinatura Ordenador Despesa: [Assinatura]

Atesto que o serviço prestado
e/ou mercadoria foi fornecidoAss: [Assinatura] Mat: 252Ass: [Assinatura] Mat: 106Ricardo de Sousa Menandes
CPF: 044.642.106-51
RG: MG 8.494.448Henrique A. S. dos R.:
MG 18.387.326
122 506.676-08TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2624-7 SOCIEDADE G - SCRMG

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 965757282
CPF 155.549.766-70
Nome favorecido MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 82.902
Valor 480,00
Destinação 0
Data transferência 29/08/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB F65C2311A65ADC9D

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

29/08/2024 16:21:20

29/08/2024 16:29:52

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Sociedade Cultural de Minas Gerais			
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34			
End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.			
COTAÇÃO DE PREÇOS			
Objetivo:	Prestação de serviços para realização do curso "Maquiagem e Penteados". Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 – Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.		
Local e Condições:	Instrutora dos cursos de Maquiagem e penteados. O curso de Maquiagem e penteados tem a precisão de ocorrer em 15 horas/aula, sendo realizados em 05 encontros com duração de 03 horas/dia. O curso será realizado na Unidade Remota: Polo Água Branca. Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca Contagem. As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.		
DADOS DO PRESTADOR			
Nome do Prestador: Maria Eduarda de Souza Nogueira			
Endereço: Rua Courupita, nº 980, Eldorado. Contagem/MG.			
Telefone de Contato: 031- 9400-2270			
CPF ou CNPJ do Prestador: 48.803.275/0001-90			
CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)			
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Maquiagem e Penteados.	Hora/Aula	R\$ 40,00
TOTAL DO SERVIÇO			
Prazo de validade da proposta:		Até o término do contrato.	
Data da Proposta:			
23/07/2024		 Identificação e assinatura	

Sociedade Cultural de Minas Gerais			
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34			
End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.			
COTAÇÃO DE PREÇOS			
Objetivo:	Prestação de serviços para realização do curso " Maquiagem e Penteados ". Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 – Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.		
Local e Condições:	Instrutora dos cursos de Maquiagem e penteados . O curso de Maquiagem e penteados tem a precisão de ocorrer em 15 horas/aula, sendo realizados em 05 encontros com duração de 03 horas/dia. O curso será realizado na Unidade Remota: Polo Água Branca. Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca Contagem. As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.		
DADOS DO PRESTADOR			
Nome do Prestador: Raylla Júlia Silveira de Faria			
Endereço: Rua Santa Helena, nº323, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Contagem MG.			
Telefone de Contato: 031-98718-1725			
CPF ou CNPJ do Prestador: 40.093.409/0001-14			
CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)			
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Maquiagem e penteados.	Hora/Aula	R\$ 55,00
TOTAL DO SERVIÇO			
Prazo de validade da proposta:		Até o término do contrato.	
Data da Proposta:			
20/07/2024		 Identificação e assinatura	

Sociedade Cultural de Minas Gerais			
CNPJ nº: 15.621.747/0001-34			
End.: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29, Bairro Centro, Contagem/MG.			
COTAÇÃO DE PREÇOS			
Objetivo:	Prestação de serviços para realização do curso "Maquiagem e Penteados". Termo de Fomento 001/2023/ Processo Administrativo nº 002/2023 – Emenda Parlamentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.		
Local e Condições:	Instrutora dos cursos de Maquiagem e penteados. O curso de Maquiagem e penteados tem a precisão de ocorrer em 15 horas/aula, sendo realizados em 05 encontros com duração de 03 horas/dia. O curso será realizado na Unidade Remota: Polo Água Branca. Avenida Pio XII, nº 461, Água Branca Contagem. As despesas de deslocamento e de alimentação deverão ser assumidas pelo instrutor (a) da oficina.		
DADOS DO PRESTADOR			
Nome do Prestador: Rodrigo Chaves Frois			
Endereço: Rua Mônaco, nº551, Bairro Santa Cruz, Contagem MG			
Telefone de Contato: 031-98885-0834			
CPF ou CNPJ do Prestador: 36.220.984/0001-63			
CONDIÇÕES E PRAZOS (PRESTADOR)			
Item	Descrição do Produto ou Serviço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Maquiagem e Penteados.	Hora/Aula	R\$ 45,00
TOTAL DO SERVIÇO			
Prazo de validade da proposta:		Até o término do contrato.	
Data da Proposta:			
22/07/2024		 Identificação e assinatura	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA – MEI, com sede na Rua Courupita, nº 980, apto 403, Bairro Eldorado – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.800.007/0001-26, neste ato representado por **MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA**, CPF 155.549.766-70, RG MG- 18.046.607, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a **Emenda Municipal nº 44** para execução do **Projeto Integração Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Integração Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **MAKE HAIR (Maquiagem e penteados)** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.





- 1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **MAKE HAIR (Maquiagem e penteados)**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 20 (vinte horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **26/07/2024** a **23/08/2024**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo Índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos

causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;

3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;

3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.

3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;

3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCR MG, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCR MG**;

3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:

3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;

3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;

3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por video conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCR MG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula**.

4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;

4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:

- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.

- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. A **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
- 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto;
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
8. **CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.**
- 8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.
- 8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
9. **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.**
- 9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**
- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
- 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
- 10.1.2. Advertência;
- 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
- 10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

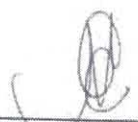
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 26 de Julho de 2024.

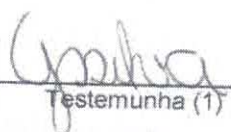


Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente



MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA - MEI
Inscrita sob o CNPJ nº 45.800.007/0001-26,
Representada por MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA,
CPF 155.549.766-70, Identidade MG- 18.046.607.

Nome: _____


Testemunha (1)

Yara Stefania da Silva
CPF: 114.840.826-64
RG-MG-13.373.350

RG: _____; CPF _____

Nome: _____


Testemunha (2)

Keila de Oliveira
M-7 521.494
CPF- 981.217.316-15

RG: _____; CPF _____



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA 15554976670

CPF/CNPJ nº: 48.803.275/0001-90

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 124838
Data de emissão: 01/08/2024
Data de validade: 30/10/2024
Controle de autenticidade : 22191479022191

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.803.275/0001-90
Certidão nº: 52810157/2024
Expedição: 01/08/2024, às 11:08:24
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.803.275/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA
CNPJ: 48.803.275/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:00:50 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: **2502.5901.F56B.B9D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
01/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
30/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
004497383.00-62

CNPJ/CPF: 48.803.275/0001-90

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA COURUPITA

NÚMERO: 980

COMPLEMENTO: APT 403,

BAIRRO: ELDORADO

CEP: 32310520

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787218970

https://www.fazenda.mg.gov.br/sol/ctr/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProt...

1/1



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.803.275/0001-90

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 008/2024

Ano 2024

Data Elaboração: 31/07/2024

T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 –
EMENDA PARLAMENTAR -
**PROJETO INTEGRAÇÃO
MAIS RENDA**

Função:

Instrutora de **MAKE HAIR - Maquiagem e
Penteados.**

Sector:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do **Projeto Integração Mais Renda** – Instrutora de **MAKE HAIR - Maquiagem e Penteados**, conforme carga horária contratada (**Contrato 008/2024, vinculado ao T.F. 001/2023**), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Maria Eduarda Souza Nogueira

4. Locais(l) da Prestação de Serviço

Unidade Remota: Polo Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/08/2024 á 23/08/2024 (Segunda-Feira).

Horário: 08h30min às 11h30min (Conforme a Demanda).

Horário: 13h30min às 16h30min (Conforme a Demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de **MAKE HAIR - Maquiagem e Penteados**, gerando receita conforme **contrato nº 008/2024**, em atendimento ao **Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 – Emenda Parlamentar - Projeto Integração Mais Renda**. Período de realização mês de **Agosto/2024**.

7. Técnico Responsável


Yara Stefânia da Silva
CPE: 14.840.826-64
RG-MG: 13.373.350

Yara Stefânia da Silva

8. Assinatura do prestador de serviço


Maria Eduarda Souza Nogueira

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto Integração Mais Renda.
Período/Mês:	Agosto de 2024
Prestador de Serviço:	MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA
Nº Contrato:	008/2024
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora MAKE HAIR - Maquiagem e penteados.
Nº de Beneficiários:	11
Data Atual:	23/08/2024

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
05/08/2024	- Roda de Conversa. - Preparação da pele. - Maquiagem com proposta mais noite.	Iniciamos a segunda aula, com uma conversa bem descontraída com as beneficiárias sobre o que trabalhos na oficina anterior, a proposta foi relembrar os conteúdos já explicados anteriormente. Em seguida, iniciamos a proposta desse dia, que era auxiliar e explicar as beneficiárias a realizarem uma maquiagem mais marcante, utilizada mais a noite. Logo em seguida, as beneficiárias separam os materiais que iríamos utilizar nesse dia. Mais tarde, uma beneficiária serviu como modelo, para que fosse explicado e demonstrado na prática o passo a passo para realizarmos uma maquiagem com a proposta mais noite, com uma pele de cobertura mais pesada e um olho mais marcante. Foi explicado o passo a passo, que seria:	3h

		1. Higienização da pele, 2. Corretivo, 3. Contorno e iluminação, 4. Base, 5. Aplicação do pó, 6. Correção da sobrancelha e aplicação da sombra nos olhos. Após a demonstração da maquiagem, as beneficiárias indicaram o processo de realizar as técnicas aprendidas na prática, onde uma beneficiária serviu de modelo para outra. Finalizamos com uma conversa descontada para sanar as dúvidas.	
12/08/2024	• Roda de Conversa. • Preparação da pele. • Auto maquiagem.	Começamos nossa terceira aula, com uma conversa bem descontraída com as beneficiárias sobre o que trabalhos na oficina anterior, a proposta foi relembrar os conteúdos já explicados anteriormente. Em seguida, iniciamos a proposta desse dia que seria explicar as beneficiárias à técnica de auto maquiagem. Iniciamos com a explicação sobre os formatos de rosto e qual a técnica certa para realçar a beleza de cada formato de rosto. Em seguida iniciamos uma conversa sobre a auto maquiagem que essa técnica é utilizada por pessoas que desejam realçar a sua beleza e expressar sua personalidade através da maquiagem. Logo mais, foi pedido que as beneficiárias iniciasse o processo relembrando qual o passo a passo para preparar a pele para receber os produtos. 1. Lavar e hidratar a pele. 2. Primer. 3. Base e o corretivo. 4. Sombras. 5. Definir a sobrancelha. 6. Delineador e máscara de cílios. 7. Pó compacto. 8. Aplicar pó bronzeador e blush. Em seguida, as beneficiárias iniciaram o processo de auto se maquiar, em frente	3h

		ao espelho, as beneficiárias colocaram em prática as técnicas ensinadas sobre a auto maquiagem. Cada beneficiária realizou a maquiagem que melhor se enquadrava no formato dos seus rostos, desse momento iniciamos uma conversa sobre o início da maquiagem que é muito importante iniciar a maquiagem observando os detalhes do rosto, como formato, ângulos, tamanho dos olhos, tamanho dos lábios, proporção do nariz, para que a gente consiga trazer ângulos melhores e uma iluminação mais bonita. Finalizamos esse dia com um momento de descontração com as beneficiárias e a finalização da parte de maquiagem.	
19/08/2024	• Roda de Conversa. • Primeira aula de penteados. • Preparação dos fios. • Matérias. • Penteado semi-presos.	Iniciamos esse dia, com a primeira aula sobre penteados. No primeiro momento foram mostrados as beneficiárias os materiais e utensílios que iríamos utilizar. Logo mais, começamos com a demonstração dos tipos de cabelos, e quais os produtos necessários utilizar para cada um deles, seja spray, gelatina, fixador dentre outros. Em seguida, foi explicado as beneficiárias que antes de iniciar o penteado, é importante que os fios sejam lavados com shampoo e condicionador, finalizados com um antifriz e secos. Mais tarde, foi demonstrado a forma certa de preparar os fios utilizando o secador, chapinha ou babyliss. Logo em seguida, foi escolhido um tipo de penteado para iniciamos as atividades práticas. O penteado escolhido foi um semi-presos. Iniciamos com a preparação dos fios, em seguida iniciamos o direcionamento correto para a realização das ondas, realizamos algumas tranças para finalizar o penteado. Posteriormente a demonstração do penteado em uma das beneficiárias, iniciamos o processo de todas as	3h Manhã

		beneficiárias colocarem em prática os conteúdos explicados teoricamente. Finalizamos esse dia, com a explicação de alguns outros penteados semi-presos.	
19/08/2024	- Roda de Conversa. - Segunda aula de penteados. - Amenizar fios brancos. - Apliques. - Penteados: traças, presos e semi-presos.	Iniciamos nossa segunda aula de penteados, com uma conversa com as beneficiárias para relembrar os primeiros passos a passos antes de iniciamos um penteado. 1. Verificar se cabelo está limpo. 2. Seco. 3. E qual os produtos e matérias serão necessários utilizar para cada tipo de cabelo e para o penteado escolhido. Em seguida, iniciamos uma conversa com as beneficiárias sobre amenizar os fios brancos nos penteados e como colocar aplique de forma natural sem marcação. Logo mais, iniciamos as atividades práticas, onde as beneficiárias escolheram alguns penteados para realizarem. A proposta era que todas as beneficiárias realizassem pelo menos um tipo de penteado. Mais tarde, em duplas as beneficiárias iniciaram o processo de realização de alguns penteados, com ondas, tranças e apliques. Durante a realização dos penteados, as beneficiárias foram sendo auxiliadas na forma correta de realizar os penteados. Finalizamos esse dia, com uma conversa descontraída com as beneficiárias para sanar as possíveis dúvidas.	3h Tarde

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 12 horas

RESULTADOS:

Os resultados nesse mês foram bastante satisfatórios. Durante o curso foi explanado para as beneficiárias presentes, as técnicas da maquiagem, da auto maquiagem e de penteados para festas e eventos em geral para atendimento de suas futuras clientes.

Durante as aulas ministrei quais eram as etapas corretas para a preparação da pele, as técnicas diferentes a serem realizados em todos os formatos dos rostos, os tipos de materiais utilizados, a forma eficaz e duradoura da maquiagem e da outo maquiagem, além das beneficiárias aprenderem de forma eficaz a forma correta de se realizar alguns modelos de penteados nos variados tipos de cabelos, o que foi enriquecedor para as beneficiárias.

Portando ao final do curso as beneficiárias estavam muitos satisfeitas com os conteúdos e técnicas aprendidas, podendo assim concluir que foi satisfatório todos os encontros, além das beneficiárias estarem aptas a atenderem suas clientes com primazia.

Contagem, 31 de julho de 2024.



Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)



Assinatura do (a)
Assessoria de Projetos

Marianna Batista
Benzaquen Calazans
091.233.736-28
MG- 13.783.748

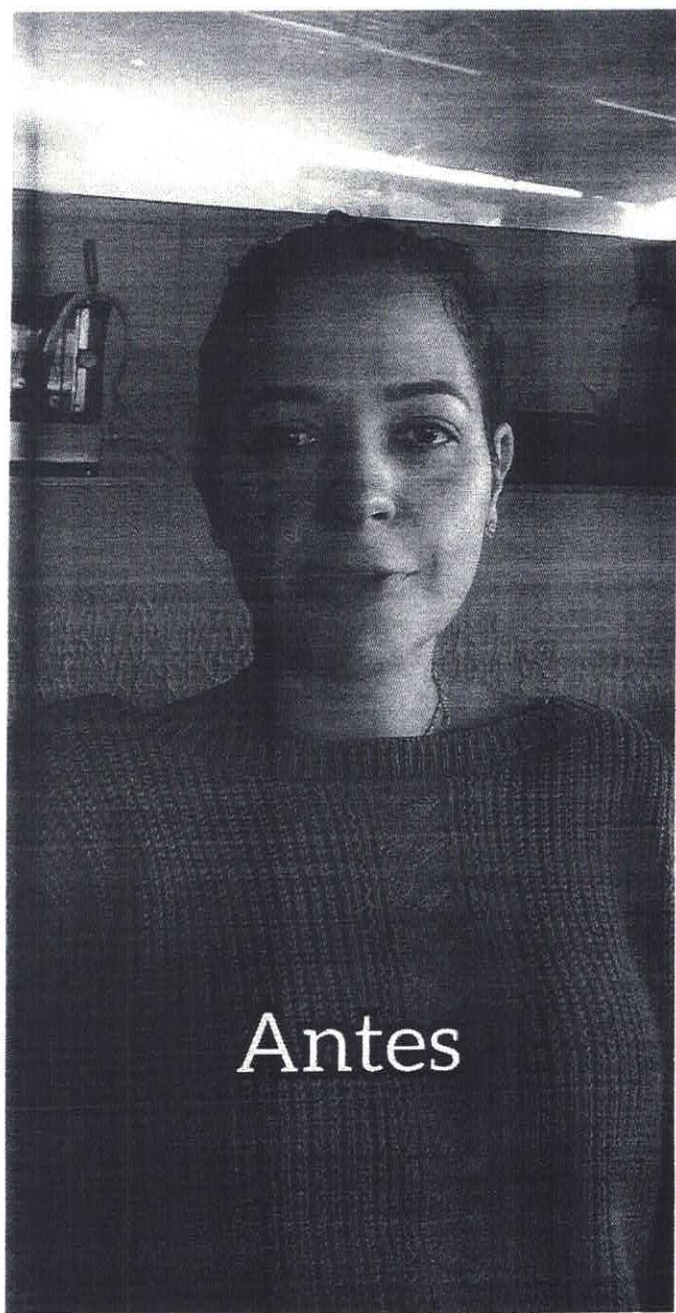


Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2024 DE
PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRADA OFICINA DE
INSTRUTORA MAKE HAIR - MAQUIAGEM E PENTEADOS O PARA O PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023 - P.A. N.º
002/2023- EMENDA PARLAMENTAR – SMDHC E SCRMG**

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA – 01.08.2024 A 23.08.2024



Antes



Depois

FOTO 1 e 2: Preparação da pele. Maquiagem com a proposta mais noite. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 05.08.2024.

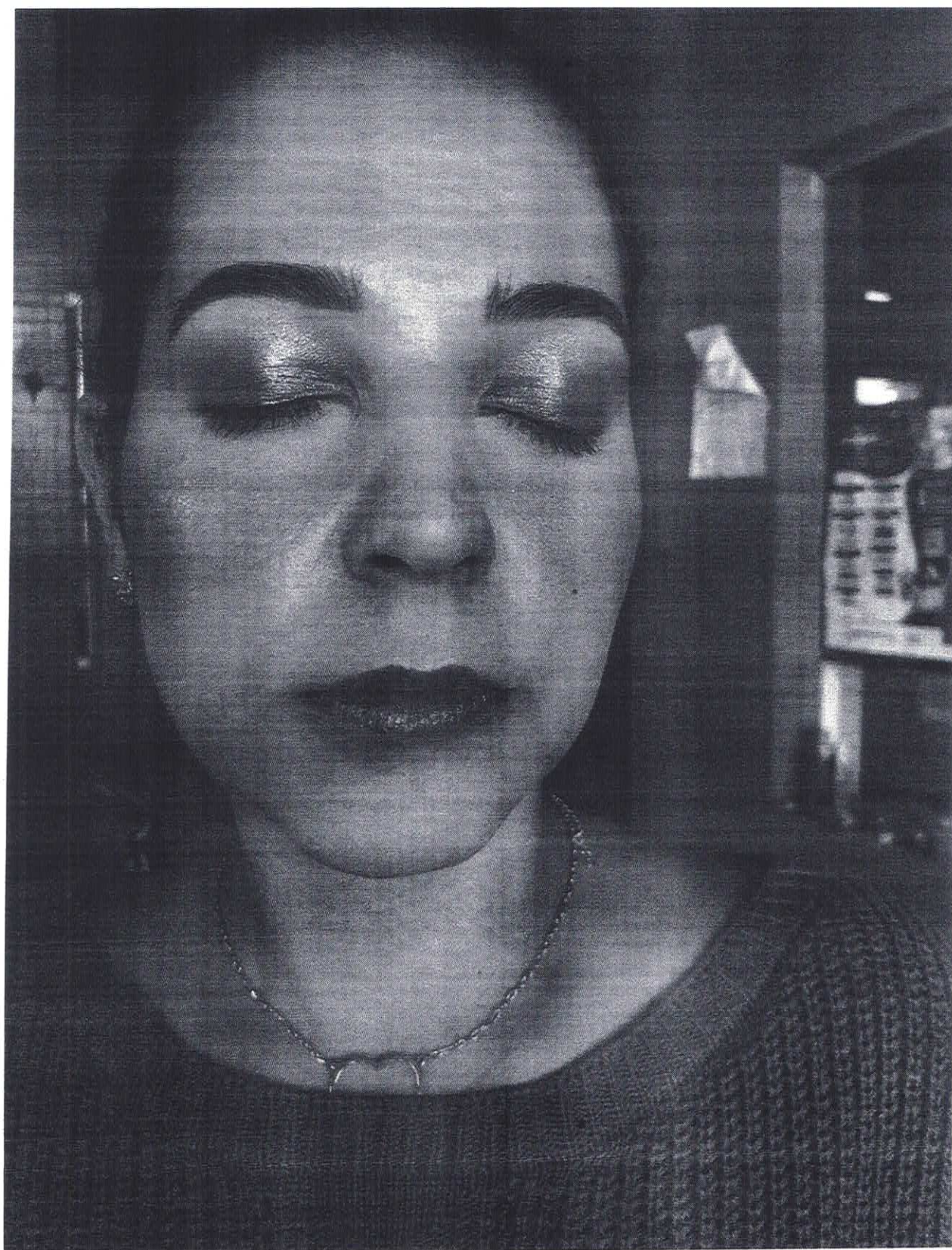


FOTO 3: Maquiagem com a proposta mais noite. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 05.08.2024.

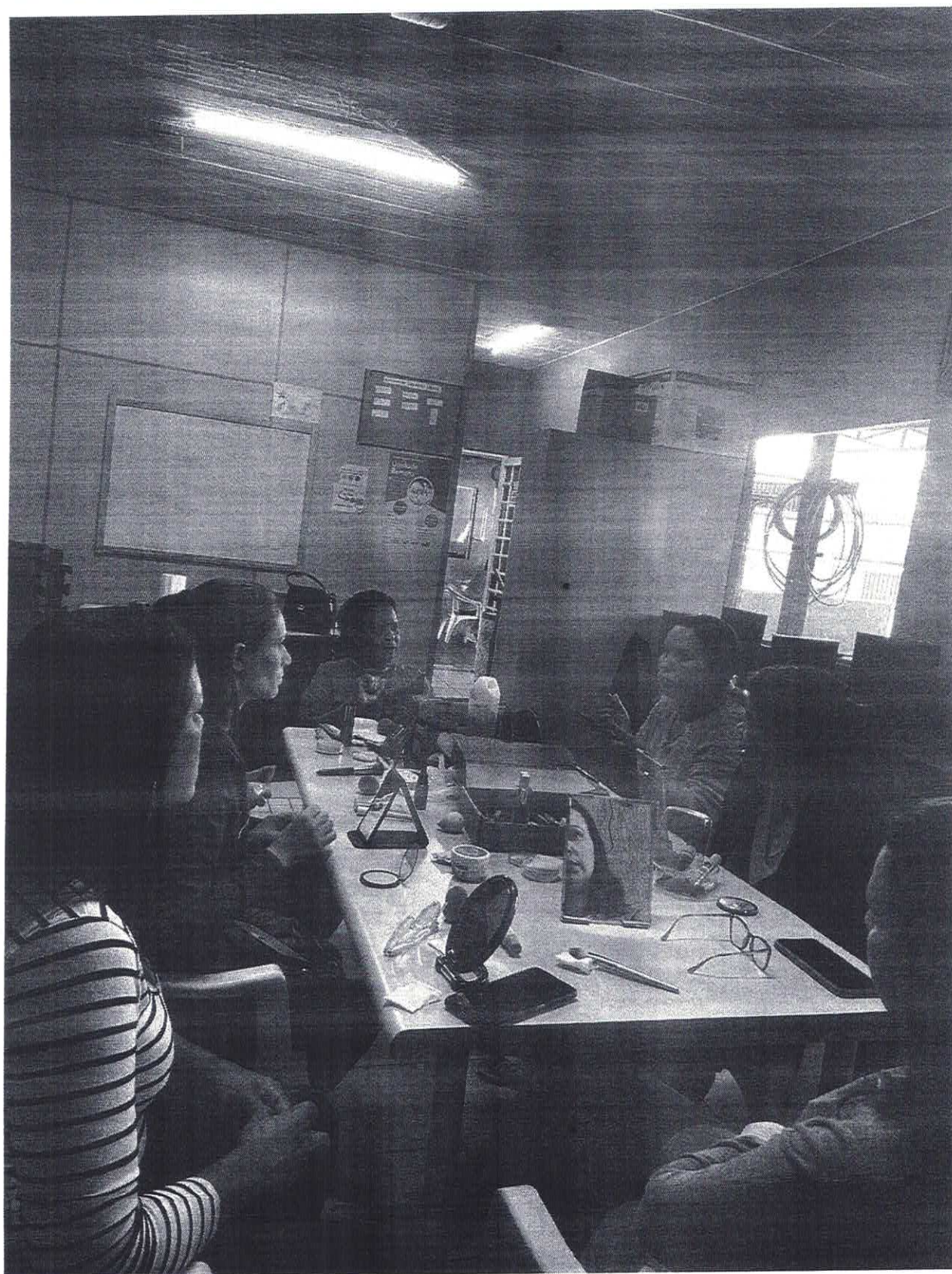


FOTO 4: Preparação da pele. Auto maquiagem – Unidade Remota: Polo Água Branca – 12.08.2024.



FOTO 5: Turno manhã: Primeira aula de penteados. Preparação dos fios. Penteado semi-preso. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 19.08.2024.



FOTO 6 e 7: Turno tarde: Segunda aula. Colocação de aplique, penteado rabo de cavalo. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 19.08.2024.



FOTO 8: Turno tarde: Segunda aula. Penteado trança banana. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 19.08.2024.



FOTO 9 e 10: Turno tarde: Segunda aula. Penteados semi-presos com ondas. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 19.08.2024.

Contagem, 23 de agosto de 2024.

**Assinatura do Instrutor (a) /
Oficeneiro**

**Assinatura da Assessoria
De Projetos**

**Marianna Battista
Benzaquen Colemans
091.233.736-28
MG- 13.753.740**

**Assinatura do
Presidente - SCRMG**

**Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.021.747/0001-34**



Projeto Integração Mais Renda - Termo de Fomento 001/2023
SMDS - P.A. Nº 002/2023 - Emenda Parlamentar
LISTA DE PRESENÇA ATESTADA



PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA - CONTAGEM/2024

Nome da Instrutora: Maria Eduarda Souza Nogueira	Turma: 1
Curso: Maquiagem e Penteados - Make Hair	Turno: Manhã e Tarde
Assessoria de projeto: Marianna Benzaquen	Dias de aula
Carga Horária Total: 15 horas	Segunda-Feira

nº	Nome	Presenças	Faltas	Justificativas	05/08/2024	12/08/2024	19/08/2024 (manhã)	19/08/2024 (tarde)	Aproveitamento (%)
1	AMELIA CLEMENCIA COELHO CASTRO	4	0	0	P	P	P	P	100%
2	ANA PAULA FRANCISCA DE PAULA	1	3	0	F	F	P	F	25%
3	ANDREA LEAL DE OLIVEIRA SOUZA	3	1	0	P	F	P	P	75%
4	BRUNA FONSECA COSTA LEAL	0	4	0	F	F	F	F	0%
5	DAIANE STEFANE JANUARIO NUNES	4	0	0	P	P	P	P	100%
6	DALIANE SANTOS DE ALMEIDA	1	3	0	F	F	P	F	25%
7	FERNANDA ALVES DE SOUZA	0	4	0	F	F	F	F	0%
8	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	0	4	0	F	F	F	F	0%
9	JULIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA AGUIAR	1	3	0	F	F	P	F	25%
10	LARISSA SILVA	1	3	0	F	F	P	F	25%
11	MARIA CANDIDO COSTA VIEIRA SANTOS	0	4	0	F	F	F	F	0%
12	MARLENE BARBOSA BATISTA	4	0	0	P	P	P	P	100%
13	MARLUCIA LEANDRO CORREIA DE MELO	0	4	0	F	F	F	F	0%
14	NILCE T. CORRÊA	2	2	0	F	F	P	P	50%
15	OLIVEIRA APARECIDA DE FREITAS	0	4	0	F	F	F	F	0%
16	ROSILENE MATIAS DA FONSECA	4	0	0	P	P	P	P	100%
17	VALERIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	0	4	0	F	F	F	F	0%
18	AMANDA EDUADA B. ARAÚJO	0	4	0	F	F	F	F	0%
19	MARINÊS DO CARMO SILVA	0	4	0	F	F	F	F	0%
20	MICHELE FERNANDES DE SOUZA	4	0	0	P	P	P	P	100%

Instrutor (a):

Marianna Batista
Benzaquen Calestano
Assessoria de projeto: Marianna Benzaquen
MG- 13.783.746



Lista de Presença



Oficina: maquagem Local: Rde Data: 05/08/24
Oficineiro: Maria Eduarda Souza Pequena
Horário: 08:30 às 11:30 Dia da Semana: Segunda Quant. de Beneficiários: 12

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	<u>Martine B Batista</u>	<u>24.4803136-91</u>	08:30 às 11:30
2	<u>Dalane Santos de Almeida</u>	<u>05745178639</u>	08:30 às 11:30
3	<u>ANA PAULA FRANCISA</u>	<u>32266131605</u>	08:30 às 11:30
4	<u>Amélia C. Coelho Costa</u>	<u>32266131605</u>	08:30 às 11:30
5	<u>Amélia C. Coelho Costa</u>	<u>10042615607</u>	08:30 às 11:30
6	<u>Silvia Barbosa Oliveira</u>	<u>016.286.146-29</u>	08:30 às 11:30
7	<u>Rosilene Matias</u>	<u>74705008634</u>	08:30 às 11:30
8	<u>Andréa Leal</u>	<u>9762.5938</u>	08:30 às 11:30
9	<u>Morissa Silva</u>	<u>15988665675</u>	08:30 às 11:30
10	<u>Marinês de Oliveira Silva</u>	<u>988058529</u>	08:30 às 11:30
11	<u>Michelle Fernandes</u>	<u>07098792616</u>	08:30 às 11:30
12	<u>Daniela Stefane</u>	<u>08831540623</u>	08:30 às 11:30
13	<u>Márcia Tóves Cordeiro</u>	<u>491.148.756-91</u>	08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Martina Batista
Bonzaque Calazans
Assinatura de Assessoria de Projetos
091.233.736-28
MG- 13.783.746

Lista de Presença

Oficina: maquiagem Local: Colo Aqua Bona Data: 12/08/24

Oficineiro: Maria Eduarda Souza Paiva

Horário: 08:30 às 11:30 Dia da Semana: Segunda Quant. de Beneficiários: 07

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	Andrea Leal		08:30 às 11:30
2	Nilce Torres Correia		08:30 às 11:30
3	Amélia E. Coelho Costa		08:30 às 11:30
4	Amichelli Fernandes	070987926-16	08:30 às 11:30
5	Daiane Stefane J. Nunes	086315466-23	08:30 às 11:30
6	Resilene Mateias F. Costa		08:30 às 11:30
7	Marlene B. Batista		08:30 às 11:30
8			08:30 às 11:30
9			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Assinatura de Assessoria de Projetos:

Marianna Batista
Denzaquen Calazans
091.233.736-28
MG-13.783.746

Lista de Presença

Oficina: maquiagem Local: Loja Água Branca Data: 19/08/24
 Oficineiro: maria Eduarda Souza roqueira
 Horário: 08:30 às 11:30 Dia da Semana: Segunda Quant. de Beneficiários: 6

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
1	Daiane Stefane	08631346623	08:30 às 11:30
2	Michelli Fernandes	07098792616	08:30 às 11:30
3	Rosilene Matias	74705008634	08:30 às 11:30
4	Marlene B. Batista		08:30 às 11:30
5	Andrea Leal		08:30 às 11:30
6	Jemélia C. Coelho Costa	100412615607	08:30 às 11:30
7			08:30 às 11:30
8			08:30 às 11:30
9			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Assinatura de Assessoria de Projetos: Marianna Botelho
Benzaquen Calazans
 091.233.736-20
 091.13.703.740

Lista de Presença



Oficina: maquiagem Local: Bole Água Branca Data: 19/08/24
 Oficineiro: maria Eduarda Souza noqueira
 Horário: 13:30 às 16:30 Dia da Semana: Segunda Quant. de Beneficiários: 5

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	Daiane Stepane	03631546623	08:30 às 11:30
2	Rosilene Matias	44705008634	08:30 às 11:30
3	Michelle Permonas	07098792616	08:30 às 11:30
4	Amelia e Coelho Costa		08:30 às 11:30
5	Mariela B Batista		08:30 às 11:30
6			08:30 às 11:30
7			08:30 às 11:30
8			08:30 às 11:30
9			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Assinatura do Oficineiro:

Marianna Batista
 091233.736-28
 091233.748
 Assinatura de Assessoria de Projetos: